



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 99/2023**

**Processo:** CF-00.004122/2023-70

**Assunto:** FEAPR / Evento - II Encontro Brasileiro de Alimentos Funcionais / II ENBRAAF

**Interessado:** Federação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná - FEAPR

**Unidade Gestora:** GCO

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do *caput* do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação da **Federação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná - FEAPR**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Referencial Sucon nº 165/2023 (SEI nº 0806105), em atendimento à exigência do inciso VI, do art. 38, e em analogia ao art. 26, ambos do mesmo diploma legal.

**Contratada:** Federação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná - FEAPR

**CNPJ/CPF:** 76.673.797/0001-50

**Objeto:** Aquisição do direito de associação da imagem do Confea, por meio de patrocínio, ao projeto "**II Encontro Brasileiro de Alimentos Funcionais - II ENBRAAF**", a ser realizado pela CONTRATADA nos dias 5 e 6 de outubro de 2023, em Maringá - PR.

**Vigência:** Da data de assinatura do contrato pelo Contratante até 6 de novembro de 2023

**Valor total da contratação:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**Disponibilidade orçamentária:** R\$ 6.970.000,00 (seis milhões novecentos e setenta mil reais)

**Conta orçamentária:** 6.2.2.1.1.01.04.09.054 - Patrocínios

**Centro de custo:** 3.1.03 - PAT Atividades de Patrocínio e Promoção

O Gerente e o Superintendente afetos à contratação **RECONHECEM** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro nos dispositivos acima e em consonância com o teor dos autos do processo epigrafado.

O Vice-Presidente do Confea, no exercício da Presidência, no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, fundamentado no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Plano de

Trabalho (SEI nº 0788017), e **AUTORIZA** o empenho em favor da **Federação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná - FEAPR**, no valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

---



Documento assinado eletronicamente por **Prícila Maria Fraga Ferreira, Superintendente de Estratégia e Gestão Substituto(a)**, em 26/09/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Augusto Pasqualini, Gerente de Comunicação**, em 26/09/2023, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Evânio Ramos Nicoleit, Vice-Presidente no exercício da Presidência**, em 27/09/2023, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0822809** e o código CRC **DOF2D80B**.

---